**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

# LEI Nº 3.393, DE 10 DE MAIO DE 2007

**Dá nova redação à súmula e ao art. 1º da Lei nº 2.344, de 29 de março de 1995, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Dá nova redação à súmula da Lei nº 2.344, de 29 de março de 1995:
***"Dispõe sobre doação de terreno a ARATELHAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.".***

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei nº 2.344, de 29 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar a **Aratelhas Materiais para Construção Ltda.**, estabelecida neste Município à Rua Caboclinho de Peito Castanho, 69 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 78.968.591/0001-82, uma área de terras medindo 2.500,00 metros quadrados, denominada lote n. 195-A/195-C/194-A/2-3/B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.292 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, com ramo de atividade de "aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras". (NR)*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 15/05/2007
Kátia Nigueloni
Funcionária

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
**Prefeito**

**LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO**
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná

## LEI Nº 3.393, DE 10 DE MAIO DE 2007

**Dá nova redação à súmula e ao art. 1º da Lei nº 2.344, de 29 de março de 1995, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação à súmula da Lei nº 2.344, de 29 de março de 1995:
*"Dispõe sobre doação de terreno a **ARATELHAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**".*

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 2.344, de 29 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar a **Aratelhas Materiais para Construção Ltda.**, estabelecida neste Município à Rua Caboclinho de Peito Castanho, 69 – Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 78.958.591/0001-82, uma área de terras medindo 2.500,00 metros quadrados, denominada lote n. 195-A/195-C/194-A/2-3/B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.292 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, com ramo de atividade de "aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras". (NR)*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2007

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
Prefeito

**LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO**
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Norte
Tribuna do
Em, 15/05/07
Funcionário